Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia - GO.
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 2057 de 23 de setembro de 1997.

Considera de Utilidade Pública a "Entidade Co-Redentores (Comunidade para Recuperação de Dependentes pelo Trabalho e Oração regida pelo Espírito Santo".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Luziânia, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerado de Utilidade Pública a "Entidade Co-Redentores (Comunidade para Recuperação de Dependentes pelo Trabalho e Oração regida pelo Espírito Santo", cadastrado junto ao Ministério da Fazenda com o CGC nº 00.902.570/0001-77 e com sede na Fazenda Nossa Senhora da Anunciação s/n - Fazenda Piancó.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 1997.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal